LEI N° 1822 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1751, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022 A 2025.

A Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de RIO PARDO DE MINAS, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1751, de 18 de Outubro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de RIO PARDO DE MINAS, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas/MG, 27 de novembro de 2024

ASTOR JOSÉ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 27/11/24 no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conf. Art. 107 da Lei Orgânica Municipal